

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo **Split Inverter**, destinados à climatização do Plenário, setores administrativos e gabinetes da Câmara Municipal de Itapemirim, conforme especificações deste Termo de Referência.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p><b>AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 BTU/H -</b></p> <p><b>Tipo:</b> Condicionador de Ar Split High Wall, Inverter.</p> <p><b>Capacidade:</b> 9.000 BTUs/h (ou Btu/h).</p> <p><b>Ciclo:</b> Frio</p> <p><b>Tensão (Voltagem):</b> 220V, monofásico.</p> <p><b>Eficiência Energética:</b> Selo Procel "A" (obrigatório). Certificação INMETRO.</p> <p><b>Gás Refrigerante:</b> Ecológico, tipo R32 (mais eficiente) ou R410A, que não agrida a camada de ozônio.</p> <p><b>Serpentina:</b> Em cobre (para maior durabilidade e resistência à corrosão).</p> <p><b>Vazão de Ar (mínima):</b> Mínimo de 440 m<sup>3</sup>/h (ou 44m<sup>3</sup>/min, dependendo da especificação).</p> <p><b>Nível de Ruído:</b> Baixo ruído, especificado em decibéis (dB) para as unidades interna e externa.</p> <p><b>Funções Adicionais:</b> Controle remoto sem fio com display LCD, funções como Timer (liga/desliga no horário programado) e Oscilar</p>	Unidade	03

	<p>(direcionamento automático do fluxo de ar).</p> <p><b>Filtros:</b> Laváveis, antibactéria e antifungos.</p> <p><b>Modos de operação:</b> Refrigerar, Desumidificar, Ventilar, Automático, Sleep (dormir), Timer (programação), Turbo (resfriamento rápido), Oscilar (movimento do ar).</p> <p>Proteção antiferrugem no gabinete.</p> <p>Gabinete da evaporadora em plástico injetável de alta resistência, cor branca.</p> <p><b>Garantia:</b> Mínimo de 12 meses para o equipamento completo e 5 anos para o compressor.</p> <p><b>Instalação:</b> Deverá ser inclusa, realizada pela a empresa, seguindo as normas técnicas vigentes (NBR 16401) e do fabricante.</p>		
02	<p><b>AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/H -</b></p> <p><b>Tipo:</b> Condicionador de Ar Split High Wall, Inverter.</p> <p><b>Capacidade:</b> 12.000 BTUs/h (ou Btu/h).</p> <p><b>Ciclo:</b> Frio.</p> <p><b>Tensão (Voltagem):</b> 220V, monofásico.</p> <p><b>Eficiência Energética:</b></p> <p>Selo Procel "A" (obrigatório). Certificação INMETRO.</p> <p><b>Gás Refrigerante:</b> Ecológico, tipo R32 (mais eficiente) ou R410A, que não agrida a camada de ozônio.</p> <p><b>Serpentina:</b> Em cobre (para maior durabilidade e resistência à corrosão).</p>	Unidade	03

	<p><b>Vazão de Ar (mínima):</b> Mínimo de 440 m<sup>3</sup>/h (ou 44m<sup>3</sup>/min, dependendo da especificação).</p> <p><b>Nível de Ruído:</b> Baixo ruído, especificado em decibéis (dB) para as unidades interna e externa.</p> <p><b>Funções Adicionais:</b> Controle remoto sem fio com display LCD, funções como Timer (liga/desliga no horário programado) e Oscilar (direcionamento automático do fluxo de ar).</p> <p><b>Filtros:</b> Laváveis, antibactéria e antifungos.</p> <p><b>Modos de operação:</b> Refrigerar, Desumidificar, Ventilar, Automático, Sleep (dormir), Timer (programação), Turbo (resfriamento rápido), Oscilar (movimento do ar). Proteção antiferrugem no gabinete. Gabinete da evaporadora em plástico injetável de alta resistência, cor branca.</p> <p><b>Garantia:</b> Garantia: Mínimo de 12 meses para o equipamento completo e 5 anos para o compressor.</p> <p><b>Instalação:</b> Deverá ser inclusa, realizada pela a empresa, seguindo as normas técnicas vigentes (NBR 16401) e do fabricante.</p>		
03	<p><b>AR-CONDICIONADO SPLIT TETO/PISO-TETO</b></p> <p><b>Tipo de Aparelho:</b> Split (composto por unidade interna - evaporadora, e unidade externa - condensadora).</p>	Unidade	03

<p><b>Modelo de Instalação:</b> Teto/Piso-Teto (versátil para instalação no teto ou próximo ao chão, conforme a necessidade do ambiente).</p> <p><b>Capacidade de Refrigeração:</b> Mínimo de <b>55.000 BTUs</b> a <b>64.000 BTUs</b></p> <p><b>Tecnologia:</b> On/Off (convencional, com compressor que liga e desliga para manter a temperatura, diferente da tecnologia Inverter).</p> <p><b>Ciclo de Ar:</b> Frio</p> <p><b>Gás Refrigerante:</b> Utilizar fluido refrigerante ecológico R-410A, atóxico, não inflamável e que não agride a Camada de Ozônio.</p> <p><b>Material da Serpentina:</b> Cobre, para garantir maior durabilidade e resistência à corrosão.</p> <p><b>Tensão de Alimentação (Voltagem):</b> Trifásico (especificar se 220V ou 380V, pois ambos são comuns para essa capacidade).</p> <p><b>Classificação Energética:</b> Possuir o Selo Procel/INMETRO, preferencialmente com classificação energética A em refrigeração, visando eficiência.</p> <p><b>Nível de Ruído:</b> Unidade interna com baixo nível de ruído, proporcionado por ventilador de alta tecnologia.</p> <p><b>Funções Adicionais:</b> Controle remoto sem fio com display LCD, funções como Timer (liga/desliga no horário programado) e Oscilar (direcionamento automático do fluxo de ar).</p>		
---	--	--

	<p><b>Filtros:</b> Filtro tela lavável para fácil manutenção e melhor qualidade do ar.</p> <p><b>Garantia:</b> Mínimo de 12 meses para o equipamento completo e 5 anos para o compressor.</p> <p><b>Instalação:</b> Deverá ser inclusa, realizada pela a empresa, seguindo as normas técnicas vigentes (NBR 16401) e do fabricante.</p>		
--	---	--	--

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Inverter, e a remoção/desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado antigos da CMI, destinados à climatização do Plenário, dos setores administrativos e dos gabinetes da Câmara Municipal de Itapemirim.

A medida mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar a servidores, vereadores e ao público em geral, especialmente considerando a elevada circulação de pessoas e o tempo prolongado de permanência nos ambientes internos.

Além disso, a climatização adequada contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho, aumento da produtividade, preservação de equipamentos e documentos, bem como para o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

A escolha de equipamentos do tipo Split Inverter justifica-se por apresentarem maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica, menor nível de ruído e melhor desempenho térmico, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a contratação se justifica não apenas como uma solução técnica para um problema estrutural, mas também como um investimento em condições de trabalho adequadas, que são imprescindíveis para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população pela Câmara Municipal de Itapemirim.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento e na instalação completa e adequada de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Inverter, e a remoção/desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado

antigos, destinados à climatização do Plenário, setores administrativos e gabinetes da Câmara Municipal de Itapemirim.

A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos e a execução de todos os serviços necessários à sua instalação e remoção/desinstalação dos aparelhos antigos incluindo materiais, acessórios, suportes, tubulações, conexões, carga de gás, testes e ajustes, de modo a garantir o pleno funcionamento dos sistemas.

Os aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo todos os componentes necessários ao seu funcionamento, tais como manuais do fabricante, controles remotos, suportes e demais acessórios previstos nas especificações técnicas

A solução visa assegurar conforto térmico adequado, melhoria das condições ambientais de trabalho e eficiência energética no desempenho das atividades legislativas e administrativas.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser do tipo **Split Inverter**, novos, de primeiro uso, com eficiência energética compatível e garantia do fabricante.

A instalação deverá ser completa e adequada aos ambientes definidos pela Câmara Municipal de Itapemirim, observadas as normas técnicas e recomendações do fabricante.

Os equipamentos deverão possuir capacidade compatível com os ambientes a serem climatizados.

A solução deverá assegurar pleno funcionamento, segurança operacional e conforto térmico.

O fornecimento dos produtos será realizado EM PARCELA UNICA, mediante solicitação formal da Administração. Dessa forma, a empresa CONTRATADA deverá garantir estoque e logística adequados para atender aos pedidos no prazo estabelecido, sem prejuízo às atividades da Câmara;

A execução do objeto deverá atender às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e às orientações da fiscalização.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, a entrega, remoção/desinstalação dos aparelhos antigos e a instalação completa e adequada dos aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Inverter, conforme especificações deste Termo de Referência.

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itapemirim – CMI, localizada na Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES, CEP 29330-000, em dias úteis, no horário das 08h às 18h, mediante agendamento prévio junto aos fiscais do contrato, por meio do e-mail [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br).

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, formalizado pela Administração da CMI. A CONTRATADA deverá garantir que a entrega ocorra dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato;

A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos aparelhos de ar-condicionado no local indicado pela Câmara Municipal de Itapemirim/ES, arcando com todos os custos relacionados à logística;

Os equipamentos deverão ser entregue em parcela única, conforme emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, acompanhados da documentação fiscal pertinente, em embalagem original, sem avarias, e em perfeitas condições de uso, contendo identificação clara e precisa, em língua portuguesa, quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas, entregues com termos de garantia do fabricante e quaisquer outros documentos exigidos pela legislação vigente.

Somente serão aceitos equipamentos novos, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de produtos alternativos, recondicionados ou em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser observadas rigorosamente:

- a) as especificações deste Termo de Referência;
- b) as normas da ABNT e do INMETRO, quando aplicáveis;
- c) as recomendações técnicas do fabricante.

Constatada qualquer irregularidade, os equipamentos serão devolvidos, ficando a CONTRATADA responsável pelo recolhimento e substituição, bem como pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Após a entrega dos equipamentos, os serviços de instalação deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, nas dependências da CMI.

A instalação deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, podendo, excepcionalmente e a critério da CONTRATANTE, ser autorizada a execução em horário diverso.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, a legislação aplicável, as recomendações do fabricante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A instalação deverá garantir a conservação, a segurança e o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo testes, ajustes e regulagens necessárias.

Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como insumos, acessórios e demais itens indispensáveis, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, para fins de verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA proceder à correção ou substituição no prazo de 15 (quinze) dias, às suas expensas.

A execução dos serviços deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação.

## **7. DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS ANTIGOS E INSTALAÇÃO DOS NOVOS**

A empresa CONTRATADA será responsável por realizar a desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado antigos e a instalação dos novos equipamentos fornecidos, garantindo a segurança, eficiência e pleno funcionamento do sistema de climatização da Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

### **Desinstalação dos Aparelhos Antigos:**

A desinstalação dos equipamentos antigos deverá ser realizada de forma segura, garantindo a preservação da infraestrutura existente e a minimização de impactos no ambiente de trabalho;

Os aparelhos desinstalados deverão ser entregues à Administração da CMI, em local a ser indicado, para fins de controle patrimonial;

Os materiais retirados durante a desinstalação, como tubulações, suportes e cabeamentos, que não forem reaproveitados, deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, conforme as normas vigentes de descarte de resíduos eletrônicos e materiais correlatos;

Caso seja identificado algum componente da infraestrutura elétrica e/ou mecânica que necessite de reparo antes da instalação dos novos aparelhos, a empresa CONTRATADA deverá informar imediatamente à Administração da CMI;

A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as intervenções civis que se fizerem necessárias para garantir o acabamento e a integridade estética dos ambientes, incluindo: Fechamento de furos e cortes em paredes de alvenaria, forros de gesso, vigas, entre outros; Aplicação de massa, lixamento e pintura dos locais afetados; Reinstalação de forros, peças decorativas ou estruturais eventualmente removidas para a execução dos serviços;

Quando necessário, também estão inclusos a remoção e a recolocação de telhas metálicas e demais elementos da cobertura, assegurando-se a estanqueidade e a integridade estrutural após a intervenção, sem custos extras para a CONTRATANTE;

Os serviços deverão ser realizados de forma programada e organizada, evitando a interrupção das atividades da Câmara Municipal de Itapemirim-ES;

A desinstalação deverá ocorrer, sempre que possível simultaneamente a instalação do aparelho substituto, evitando que o setor fique sem climatização.

### **Instalação dos Novos Aparelhos de Ar-Condicionado:**

A instalação deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas do setor, respeitando todas as especificações técnicas do fabricante e as normas reguladoras aplicáveis, tais como: ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; ABNT NBR 16655-1 – Sistemas de climatização – Instalação e manutenção de condicionadores de ar do tipo split system; Resoluções do CONAMA referentes ao uso e descarte de fluidos refrigerantes;

A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos aparelhos, incluindo, mas não se limitando a: Tubulações de cobre com isolamento térmico adequado; Cabeamento elétrico dimensionado corretamente para cada equipamento; Drenos para escoamento de condensação, garantindo vedação e proteção contra vazamentos; Suportes para condensadoras, fixados com segurança e resistência adequadas; Calhas de PVC para acabamento e organização das tubulações aparentes; Gradis de alumínio para proteção e melhor acabamento onde as condensadoras ficarem visíveis;

Os serviços deverão ser realizados de forma programada e organizada, evitando a interrupção das atividades da Câmara Municipal de Anchieta-ES;

### **Normas de Segurança e Legislação Ambiental:**

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas de segurança do trabalho, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a adoção de procedimentos seguros na manipulação dos equipamentos e na realização dos trabalhos em altura, quando necessário;

O descarte de materiais e resíduos deverá seguir as diretrizes ambientais vigentes, incluindo a destinação correta dos fluidos refrigerantes removidos dos equipamentos antigos.

### **Garantia dos Serviços:**

A empresa CONTRATADA deverá garantir a instalação dos aparelhos por um período mínimo de 2 (dois) anos, sendo responsável por quaisquer falhas decorrentes do processo de montagem e integração dos equipamentos;

Durante esse período, eventuais problemas causados por má instalação ou falhas no serviço prestado deverão ser corrigidos em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a CMI.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá acompanhar, coordenar e controlar a execução contratual.

Compete ao gestor do contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, verificar o atendimento às especificações do objeto, acompanhar prazos, autorizar providências necessárias à boa execução e registrar as ocorrências relevantes durante a execução do contrato.

**A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo servidor HÉRICO SILVA ARAÚJO, designado como Fiscal do Contrato, e, em sua ausência ou impedimento, pelo servidor IGOR DE MACEDO FERNANDES, na condição de suplente,** competindo-lhes verificar a conformidade da entrega e da instalação dos equipamentos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

O gestor e o fiscal do contrato poderão exigir da CONTRATADA a correção de falhas, a substituição de equipamentos ou a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, fixando prazos para saneamento das irregularidades.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades, vícios ou danos decorrentes da execução do contrato.

As comunicações entre as partes deverão ocorrer formalmente, por meio de registros nos autos do processo administrativo ou por outros meios oficiais adotados pela CONTRATANTE.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Medição da Execução

A medição da execução do objeto será realizada com base no **fornecimento, desinstalação dos aparelhos antigos e na instalação completa e adequada** dos aparelhos de ar-condicionado, considerando o quantitativo contratado, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

A verificação abrangerá a conferência dos equipamentos fornecidos, da instalação realizada e do pleno funcionamento dos aparelhos.

Constatada execução em desconformidade, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, especialmente nos casos de:

- I – fornecimento em quantidade inferior à contratada;
- II – instalação inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas;
- III – equipamentos com defeito, avarias ou desempenho incompatível.

### Do Recebimento do Objeto

O objeto será recebido **provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade do fornecimento e da instalação, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Identificadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para proceder à correção ou substituição, às suas expensas, ficando suspenso o ateste para pagamento até a regularização integral.

O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, conforme art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

### Da Liquidação e Pagamento

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

O pagamento ocorrerá no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA, com as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções abrangidas por esse regime, desde que comprove sua condição nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

### Forma de seleção e critério de julgamento

Considerando o valor estimado da contratação, esta será realizada por contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as orientações dos órgãos de controle e a regulamentação municipal aplicável.

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada mais vantajosa a proposta que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência e apresente o menor valor total para o objeto da contratação.

### Fundamentação legal da dispensa

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de compras e serviços cujos valores sejam inferiores ao limite legal vigente.

O valor total estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no dispositivo legal mencionado, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

### Regime de execução

A execução do objeto ocorrerá conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo classificada como vencedora a proposta que, cumprindo todas as exigências técnicas e administrativas, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### Critérios de aceitabilidade das propostas:

#### As propostas deverão;

- I – estar expressas em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais;
- II – conter valores unitários e totais dos itens e o valor total global;
- III – apresentar valores em numeral e por extenso;
- IV – indicar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;
- V – conter dados bancários do fornecedor;
- VI – estar datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador habilitado;
- VII – conter identificação da empresa, inclusive CNPJ e razão social;
- VIII – conter endereço, telefone comercial;

## **Serão desclassificadas as propostas que:**

- I – não atendam às exigências técnicas ou administrativas;
- II – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado;
- III – contenham vícios que comprometam sua validade jurídica.

## **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme segue:

### **Habilitação jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente válido em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil e registro na Junta Comercial competente;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Filial, sucursal ou agência: registro correspondente com averbação na matriz;

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

Regularidade com o FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Inscrição no cadastro de contribuintes municipal pertinente ao ramo de atividade;

Regularidade com a Fazenda Municipal;

Comprovação de eventual isenção tributária, quando aplicável;

O MEI que pretenda os benefícios da LC nº 123/2006 fica dispensado das inscrições estadual e municipal.

## Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil (quando pessoa física ou sociedade simples);

Certidão negativa de falência, para pessoa jurídica.

## Qualificação técnica

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa.

### Visita Técnica:

É facultada ao licitante interessado a realização de visita técnica aos setores da Câmara Municipal de Itapemirim-ES onde os serviços de desinstalação e instalação serão executados. A visita tem como objetivo proporcionar pleno conhecimento das condições existentes no local, das eventuais particularidades da infraestrutura, bem como das adequações que poderão ser necessárias para a execução dos serviços contratados;

A visita técnica, embora facultativa, é altamente recomendável para o adequado dimensionamento dos recursos e correta formulação da proposta;

Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, tal decisão não poderá ser invocada posteriormente como justificativa para qualquer tipo de alegação de desconhecimento, omissão, dificuldade técnica ou pedido de reequilíbrio contratual decorrente de condições do local ou da complexidade dos serviços;

A visita deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a estimativa do valor foi definida com base em pesquisa de preços realizada em bases oficiais de contratações públicas, conforme metodologia prevista na IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando a média dos valores válidos e compatíveis com as especificações técnicas do objeto, considerando todos os custos necessários à execução completa da solução.

Assim, o **valor global estimado da contratação corresponde a aproximadamente R\$ 52.266,93**, servindo como parâmetro para planejamento, verificação orçamentária e definição do valor máximo aceitável.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o valor possui caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme condições de mercado e especificações finais do objeto.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMI para o ano de 2026.

**Ficha:** 18

**Elemento de despesa:** 449052 – Equipameto e Material Permanente

## 13. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE REALIZAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Inverter destinados à climatização do plenário, setores administrativos e gabinetes da Câmara Municipal de Itapemirim.

O valor global estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov, corresponde a aproximadamente R\$ 52.266,93, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens e serviços comuns dentro do limite legal estabelecido.

Nos termos do art. 72 da referida lei, o processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os elementos obrigatórios, incluindo descrição da necessidade, especificações técnicas, estimativa de preços, análise de mercado e demonstração da compatibilidade do valor estimado com os praticados no mercado.

A adoção da dispensa em formato não eletrônico mostra-se adequada ao caso concreto, tendo em vista:

a natureza técnica do objeto, que envolve não apenas fornecimento, mas instalação especializada, avaliação prévia dos ambientes, verificação de infraestrutura elétrica e dimensionamento térmico;

a necessidade de eventual vistoria técnica pelos fornecedores para elaboração de propostas precisas;

a predominância de fornecedores locais e regionais aptos à execução, o que favorece a obtenção de propostas mais adequadas por procedimento simplificado;

a proporcionalidade entre a forma procedimental adotada e o valor da contratação, evitando formalismo excessivo incompatível com o vulto do objeto.

Dessa forma, a realização da contratação por dispensa de licitação, na forma não eletrônica, revela-se medida legal, motivada e compatível com o interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento eficiente da necessidade administrativa.

## 14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente análise de riscos foi elaborada em conformidade com as boas práticas de governança em contratações públicas e com os princípios da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade identificar, avaliar e tratar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado,

garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada execução contratual.

### **Metodologia de Análise**

A identificação dos riscos considerou todas as fases do processo de contratação: planejamento, seleção do fornecedor, formalização contratual e execução. Para cada risco foram avaliados:

probabilidade de ocorrência;

impacto potencial;

nível de criticidade;

medidas preventivas;

ações de contingência.

### **Riscos na Fase de Planejamento**

Risco: Especificação técnica inadequada ou insuficiente.

Impacto: Aquisição de equipamentos incompatíveis com a necessidade térmica dos ambientes.

Mitigação: Revisão técnica das especificações, validação por responsável técnico e análise de carga térmica dos ambientes.

Risco: Subestimação ou superestimação do valor estimado.

Impacto: Fracasso do processo ou contratação com sobrepreço.

Mitigação: Pesquisa de preços em bases oficiais, análise estatística e exclusão de valores discrepantes.

Risco: Quantitativos inadequados.

Impacto: Aquisição insuficiente ou excedente de equipamentos.

Mitigação: Levantamento prévio das salas, metragem e demanda real.

### **Riscos na Fase de Seleção do Fornecedor**

Risco: Participação de empresa sem capacidade técnica.

Impacto: Execução inadequada ou atraso na instalação.

Mitigação: Exigência de qualificação técnica, atestados de capacidade e comprovação de experiência.

Risco: Propostas inexecutáveis.

Impacto: Descumprimento contratual ou abandono da execução.

Mitigação: Análise de exequibilidade e diligências quando necessário.

Risco: Baixa competitividade.

Impacto: Menor vantajosidade econômica.

Mitigação: Divulgação ampla, prazo razoável e especificações não restritivas.

### **Riscos na Execução Contratual**

Risco: Atraso na entrega dos equipamentos.

Impacto: Comprometimento do cronograma institucional.

Mitigação: Previsão de prazos claros, penalidades e acompanhamento contratual.

Risco: Instalação inadequada ou fora das normas técnicas.

Impacto: Mau funcionamento, perda de garantia ou riscos elétricos.

Mitigação: Fiscalização técnica, exigência de profissional habilitado e testes de funcionamento.

Risco: Equipamentos com defeito ou baixa qualidade.

Impacto: Custos adicionais e interrupção do uso.

Mitigação: Garantia mínima, exigência de certificações e conferência no recebimento.

Risco: Necessidade de adequações estruturais não previstas.

Impacto: Aumento de custos e atraso.

Mitigação: Vistoria prévia dos locais e previsão contratual de responsabilidades.

### **Riscos Administrativos e Jurídicos**

Risco: Falhas na formalização contratual.

Impacto: Questionamentos legais ou nulidade.

Mitigação: Revisão jurídica e observância integral da legislação.

Risco: Inexecução parcial do contrato.

Impacto: Prejuízo ao interesse público.

Mitigação: Cláusulas de penalidades, sanções administrativas e possibilidade de rescisão.

Risco: Fiscalização insuficiente.

Impacto: Não conformidades não detectadas.

Mitigação: Designação formal de fiscal e registro sistemático das ocorrências.

Considerando a natureza do objeto, a padronização dos equipamentos e a existência de ampla oferta no mercado, a contratação apresenta nível global de risco classificado como baixo a moderado, sendo plenamente gerenciável mediante a adoção das medidas preventivas indicadas.

A análise demonstra que os riscos identificados são previsíveis, controláveis e mitigáveis, não havendo impedimentos técnicos, jurídicos ou operacionais para a realização da contratação. Com a implementação das medidas propostas e o acompanhamento adequado da execução, conclui-se que a solução é viável, segura e adequada ao atendimento do interesse público.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR / CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, instrumento contratual, proposta apresentada e legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assumindo as responsabilidades técnicas, administrativas e operacionais decorrentes da execução.

### **Execução do Objeto**

Executar o fornecimento e a instalação dos equipamentos de ar-condicionado de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas, garantindo plena funcionalidade, segurança e desempenho dos sistemas instalados.

### **Responsabilidade Técnica e Profissional**

Designar profissionais qualificados e tecnicamente habilitados para execução dos serviços, observando normas técnicas brasileiras aplicáveis, regulamentos de segurança, exigências elétricas e recomendações dos fabricantes, respondendo integralmente por eventuais falhas técnicas.

### **Fornecimento Completo da Solução**

Disponibilizar, por sua exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos, peças, materiais, acessórios, suportes, tubulações, cabos, dispositivos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita instalação e funcionamento dos aparelhos, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis à execução do objeto.

### **Garantia e assistência técnica**

Assegurar garantia mínima dos equipamentos e serviços conforme estabelecido, responsabilizando-se pela substituição, correção ou reparo de qualquer defeito, vício ou falha de funcionamento verificados durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

### **Prazos e cronograma**

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, instalação e testes operacionais, responsabilizando-se por atrasos injustificados e comunicando formalmente, com antecedência, quaisquer intercorrências que possam impactar o cronograma.

### **Qualidade e conformidade dos equipamentos**

Fornecer equipamentos novos, originais de fábrica, lacrados, sem uso prévio, acompanhados de manuais, certificados, selos de eficiência energética, notas fiscais e demais documentos técnicos exigidos, garantindo conformidade com padrões de qualidade e desempenho.

### **Responsabilidade por danos**

Responder integralmente por danos diretos ou indiretos causados à Administração, a bens públicos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo falhas de instalação, uso inadequado de materiais ou descumprimento de normas técnicas.

### **Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais**

Assumir exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

### **Segurança do trabalho e normas técnicas**

Cumprir integralmente a legislação de segurança e medicina do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva, treinamentos e procedimentos de prevenção de acidentes, bem como observando normas técnicas e regulamentações vigentes.

### **Fiscalização e transparência**

Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, disponibilizando informações, documentos e acesso aos locais de execução, atendendo prontamente às determinações do fiscal do contrato e corrigindo, no prazo estabelecido, eventuais inconformidades.

## **Regularidade jurídica e fiscal**

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

## **Sustentabilidade e boas práticas**

Adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo descarte adequado de embalagens e resíduos, observância de normas ambientais e utilização de materiais em conformidade com padrões de eficiência energética e sustentabilidade.

## **Penalidades e Responsabilidade contratual**

Responder administrativamente por descumprimento contratual, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e no contrato, inclusive advertência, multa, suspensão e demais sanções cabíveis.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a cumprir integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, instrumento contratual e legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, adotando todas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e a regularidade da relação contratual, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público.

### **Disponibilização de informações e condições de execução**

Fornecer à Contratada todas as informações, documentos, especificações técnicas e orientações necessárias à execução do objeto, garantindo acesso aos locais de instalação, em horários previamente acordados, bem como assegurar que os ambientes estejam desimpedidos e em condições adequadas para a realização dos serviços.

### **Infraestrutura e suporte operacional**

Providenciar, quando de sua responsabilidade, as condições estruturais mínimas necessárias à instalação dos equipamentos, tais como pontos de energia compatíveis, espaço físico adequado e demais requisitos técnicos indispensáveis à execução regular do objeto.

### **Designação de fiscal do contrato**

Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá acompanhar, monitorar e avaliar a execução, registrar ocorrências, solicitar providências corretivas e atestar a conformidade do objeto com as condições pactuadas.

### **Fiscalização e controle**

Acompanhar permanentemente a execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, relatórios técnicos, documentos comprobatórios e quaisquer informações necessárias ao controle da execução, sem que tal fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade da Contratada.

### **Recebimento provisório e definitivo**

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000



Realizar o recebimento do objeto nos termos da legislação aplicável, mediante verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações técnicas, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aquilo que não esteja em conformidade, determinando sua correção ou substituição.

### **Pagamento**

Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazos estabelecidos, após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal exigida, comprovação da execução do objeto e verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

### **Comunicação e notificações**

Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou inconformidades constatadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para correção e adotando, quando cabível, as providências administrativas pertinentes.

### **Ampliação de sanções**

Aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente e na legislação vigente nos casos de inadimplemento, atraso, execução inadequada ou descumprimento de obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **Alterações contratuais**

Promover alterações contratuais, quando necessárias e devidamente justificadas, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os limites, hipóteses e formalidades legais.

### **Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**

Assegurar, quando cabível e mediante comprovação, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem a execução.

### **Gestão documental e transparência**

Manter controle, guarda e organização de todos os documentos relativos à contratação, assegurando rastreabilidade dos atos, transparência administrativa e atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo.

### **Cooperação administrativa**

Atuar de forma colaborativa com a Contratada, prestando esclarecimentos e adotando medidas que contribuam para a execução eficiente do contrato, evitando entraves administrativos injustificados.

O cumprimento das obrigações aqui previstas não exclui outras responsabilidades estabelecidas no edital, contrato, termo de referência ou legislação aplicável, prevalecendo sempre a interpretação que melhor atenda ao interesse público e à correta execução contratual.

## 17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal e disponibilidade orçamentária.

A vigência compreenderá todo o período necessário à execução do objeto, incluindo fornecimento, instalação, testes, ajustes técnicos e recebimento definitivo, permanecendo válidas, mesmo após o término da vigência, as obrigações relativas à garantia, responsabilidade técnica e suporte decorrentes do contrato.

Eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa das partes, mediante termo aditivo formal, observadas as condições contratuais, a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

## 18. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a execução imperfeita, atraso injustificado, inexecução contratual, irregularidades na prestação dos serviços ou fornecimento em desconformidade com as especificações estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, no instrumento convocatório e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

### Penalidades aplicáveis

Poderão ser aplicadas à Contratada, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência formal;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

### Multas

As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos, sem prejuízo de outras hipóteses previstas contratualmente:

- por atraso injustificado na execução;
- por descumprimento de prazos;
- por execução em desacordo com as especificações;
- por inexecução total ou parcial do contrato.

Os percentuais e critérios de cálculo serão definidos no instrumento contratual, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

## **Responsabilidade da contratada**

A aplicação de penalidades não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a rescisão contratual quando cabível.

## **Processo administrativo sancionador**

Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo, garantindo-se à Contratada o direito à defesa e ao contraditório, nos prazos e termos legais.

## **Rescisão contratual**

Constituem motivos para rescisão, entre outros previstos em lei e no contrato, o descumprimento de cláusulas contratuais, a paralisação injustificada da execução, a subcontratação não autorizada, a falência ou dissolução da empresa e a reiterada prática de infrações.

## **Registro e publicidade**

As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais de fornecedores e sistemas de controle da Administração, conforme exigências legais e regulamentares.

A aplicação das sanções observará sempre a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do fato e a eventual reincidência, assegurando-se a adequada proteção do interesse público e a regular execução contratual.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e demais documentos do processo de contratação.

A execução será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observados os princípios da Administração Pública.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração conforme a legislação vigente e o interesse público.

Qualquer alteração contratual somente poderá ocorrer mediante termo aditivo formal, devidamente justificado e autorizado.

As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial.

## **20. DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação, execução, descumprimento, rescisão ou aplicação de penalidades decorrentes do presente contrato, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, as partes elegem, de comum acordo, o foro da sede da Administração Contratante, com renúncia expressa e irrevogável de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica estabelecido que a tentativa de solução administrativa constitui medida prévia obrigatória, devendo ser esgotadas as instâncias internas de análise, manifestação técnica e decisão administrativa antes do eventual ajuizamento de demanda judicial, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e autotutela administrativa.

A eleição de foro ora pactuada visa assegurar segurança jurídica, racionalidade processual e adequada defesa do interesse público, sem prejuízo das prerrogativas legais conferidas à Administração Pública pela legislação vigente.

<b>SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO</b>	
<b>EVANDRO DE LIMA COSTA:10752799762</b> Assinado de forma digital por EVANDRO DE LIMA COSTA:10752799762 Dados: 2026.02.19 16:56:17 -03'00'	<b>LUIZ CARLOS CORREIA PIRES:09441501794</b> Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CORREIA PIRES:09441501794 Dados: 2026.02.19 17:01:32 -03'00'
<b>APROVADO</b>	
<b>RENAN GOMES SALES:13039050788</b> Assinado digitalmente por RENAN GOMES SALES:13039050788 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28905207000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=RENAN GOMES SALES:13039050788 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.02.19 17:29:59-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0	

Itapemirim, 19 de fevereiro de 2026.